

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

QUARTA, 24 DE JUNHO DE 2026

EDIÇÃO N° 3096

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026	2
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA ESMael FERREIRA LTDA.	3
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2022 PARECER PRÉVIO Nº. 26/2023	5
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2023 PARECER PRÉVIO Nº 118/2025	37
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 020/2026	78
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2026 - PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026	79
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2026 - PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026	80
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2026 - PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026	81
OFÍCIO N.º 439/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055 a 064/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026	82
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 044/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025.	83
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026	85
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2026	86

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N°2394 - Centro

CIDADE GAUCHA-PR - CEP: 87820000

### ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **309620269466**

## PREFEITURA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, CEP - 87.820-000  
CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09  
E-mail: camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br

Republicado por Incorreção  
**DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2026**

EMENTA: Dispõe sobre apreciação do Processo n° 211985/22, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre as contas do Município de Cidade Gaúcha-P; referente ao exercício financeiro de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Com base nos pareceres das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, fica Aprovado o Acordão de Parecer Prévio n° 248/22 – Primeira Câmara, referente ao exercício financeiro de 2021, pela Regularidade das Contas, de responsabilidade do prefeito Henrique Domingues, conforme Processo n° 211985/22, da referida Colenda Corte de Contas.

Parágrafo único - Com base no mesmo parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as Comissões Permanentes deste Poder Legislativo municipal não observou irregularidades onde o ex-prefeito foi beneficiado ou lesou os cofres.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário *Vereador Antonio Rodrigues de Souza*, em 22 de Junho de 2026.

Ovídio Alves Teixeira  
Presidente

Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz  
1º Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 056/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR E A EMPRESA ESMAEL FERREIRA LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.377.200/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG n° 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n° 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município de Cidade Gaúcha/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, do outro lado, a empresa **ESMAEL FERREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 85.061.505/0001-19, com sede à Rua José Araújo Chaves, n° 2131, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, telefone (44) 3675-1902, e-mail [esmaelferreira\\_me@hotmail.com](mailto:esmaelferreira_me@hotmail.com), neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **ESMAEL FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 4.130.136-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 571.895.109-82, residente e domiciliado no Município de Umuarama/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** a necessidade no fornecimento aquisição de materiais elétricos especializados, destinados à manutenção da iluminação pública, abrangendo o Centro, bairros e comunidades rurais do Município de Cidade Gaúcha;

**CONSIDERANDO** o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a prorrogação do prazo de vigência contratual por meio do protocolo n° 632/2025;

**CONSIDERANDO** a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a alínea "g" do Inciso I do Artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual;

As partes resolvem, pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**1.1.** Com o presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, alterando a Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

- Da vigência até 19 de abril de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do Contrato original, datado de 19 de abril de 2021.

**2.2.** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 19 de dezembro de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ESMAEL FERREIRA**  
Representante Legal  
Contratado





5455794571279256321

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

Processo n.º 196785/23



PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
2022

PARECER PRÉVIO N.º 26/2023

## Sumário

<b>1. Introdução .....</b>	<b>3</b>
1.1. Conteúdo do Parecer .....	3
1.2. Trâmite do Processo .....	3
<b>2. O Município de CIDADE GAÚCHA – Dados e Indicadores .....</b>	<b>5</b>
2.1. Produto Interno Bruto .....	5
2.2. Administração Municipal.....	6
2.3. Finanças.....	7
2.4. Educação Básica.....	10
2.5. Atenção Básica em Saúde .....	13
2.6. Assistência Social.....	14
<b>3. Fundamentação.....</b>	<b>15</b>
3.1. Avaliação da Atuação Governamental .....	15
3.1.1. Educação.....	16
3.1.2. Saúde .....	17
3.1.3. Assistência Social .....	18
3.1.4. Administração Financeira.....	19
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....	20
3.1.6. Considerações adicionais da Atuação Governamental.....	20
<b>3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....</b>	<b>22</b>
3.2.1. Parecer do Controle Interno .....	23
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica .....	24
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde .....	26
3.2.4. Gestão Fiscal .....	27
3.2.5. Considerações adicionais da Execução Orçamentária e Financeira .....	29
<b>4. VOTO.....</b>	<b>31</b>
<b>5. Deliberação.....</b>	<b>32</b>

### PCA 2022 | Parecer Prévio | Município de CIDADE GAÚCHA

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFB.L5BL

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47

## 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de CIDADE GAÚCHA o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do(s) Prefeito(s) do **Município de CIDADE GAÚCHA** relacionados no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito(s) no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
HENRIQUE DOMINGUES	01/01/21	31/12/23

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

### 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

#### 2 O Município de CIDADE GAÚCHA – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

#### 3 Fundamentação

##### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira e Transparência e Relacionamento com o Cidadão.

##### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

#### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

#### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

### 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

## PCA 2022 | Município de CIDADE GAÚCHA | Introdução

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFB.L5BL

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47

processo por meio da **Instrução - 3116/23 - CGM (peça 9)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

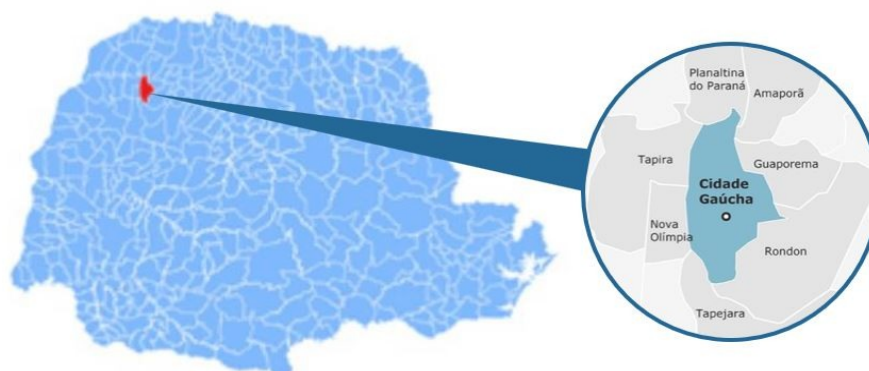
Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 686/23 - 7PC (peça 13)**, manifestou-se nos autos pela **regularidade das contas** em relação a análise técnico-contábil e, em relação à atuação governamental, apresentou sugestão ao i. Prefeito Municipal, na qualidade de Gestor, "*que avalie as pontuações obtidas nos respectivos campos e dedique especial atenção às áreas mais debilitadas, com o objetivo de corrigir falhas e aperfeiçoar os níveis de atendimento nas questões estabelecidas*".

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.



## 2. O Município de CIDADE GAÚCHA – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **12.939 habitantes**<sup>2</sup> (155º mais populoso do Paraná), o Município de CIDADE GAÚCHA está situado na **Região Geográfica Imediata de Umuarama**, dispõe de uma **área territorial de 403,257 km<sup>2</sup>** e figura como o 146º com maior densidade demográfica no Estado (32,09 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.



### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de CIDADE GAÚCHA alcançou **R\$ 32.914,70**, o que o colocou como o 223º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

**TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020**

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	32.914,70	35.550,22	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	421.209,40	437.670,31	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	388.201,98	387.932,28	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	63.964,70	77.563,76	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	110.056,12	64.180,71	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	149.498,81	180.521,96	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	64.682,34	65.665,86	142.451,45

**FONTE: IBGE**

<sup>2</sup>IBGE(2021).

<sup>3</sup>IPARDES(2021).

### PCA 2022| Município de CIDADE GAÚCHA | Dados e Indicadores

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFB.L5BL

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47

## 2.2. Administração Municipal

O Município de CIDADE GAÚCHA atualmente é governado pelo senhor HENRIQUE DOMINGUES, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

Prefeito	Data início	Data fim
HENRIQUE DOMINGUES	01/01/21	31/12/23
ALEXANDRE LUCENA	01/01/18	31/12/20
ALEXANDRE LUCENA	06/11/17	31/12/17

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de CIDADE GAÚCHA nos últimos 5 anos:

**QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo**

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	196785/23	HENRIQUE DOMINGUES	-	Não	-	-
2021	211985/22	HENRIQUE DOMINGUES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2020	185425/21	ALEXANDRE LUCENA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	15/05/23
2019	268130/20	ALEXANDRE LUCENA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	20/12/21
2018	205465/19	ALEXANDRE LUCENA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	25/10/21

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)<sup>4</sup> e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)<sup>5</sup>:

**TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM**

<sup>4</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

<sup>5</sup> <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

## PCA 2022| Município de CIDADE GAÚCHA | Dados e Indicadores

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFB.L5BL

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	68,74	314°
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,74	165°
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,89	181°
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,81	295°
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,51	73°

FONTE: TCE-PR1e Iparades

## 2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

### Planejamento Governamental

#### QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.418/2021	<a href="http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=197956&amp;id_cliente=12240">http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=197956&amp;id_cliente=12240</a>
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.446/2022	<a href="http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=194718&amp;id_cliente=12240">http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=194718&amp;id_cliente=12240</a>
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.469/2022	<a href="http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=198149&amp;id_cliente=12240">http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=198149&amp;id_cliente=12240</a>

FONTE: TCE-PR1

NOTA: Os links relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

#### TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Despesa (R\$)	56.988.533,00	68.261.228,39	57.649.255,79
Receita (R\$)	56.988.533,00	68.261.228,39	57.649.255,79

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

### Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de CIDADE GAÚCHA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 56.715.196,78**, sendo **R\$ 47.440.265,69 (83,65%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

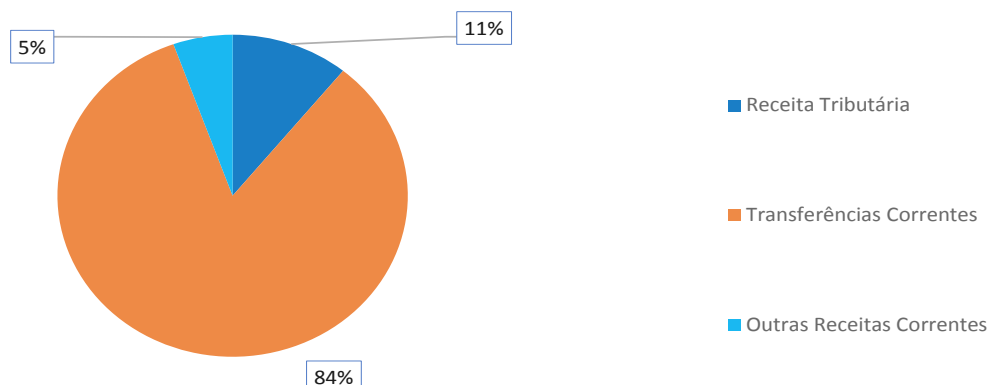
**GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022**

## PCA 2022| Município de CIDADE GAÚCHA | Dados e Indicadores

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFB.L5BL

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:7537720000167 em 24/06/2026 16:47



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.436.510,75	28,47
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.300.611,88	25,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	685.051,58	13,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.623.701,50	32,18
Total	5.045.875,71	100,00

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	23.579.764,05	43,25
Transferências SUS	3.624.158,43	6,65
Transferências FNDE	771.248,25	1,41
Cota-parte do ICMS	10.765.343,56	19,75
Cota-parte do IPVA	2.007.636,61	3,68
Transferências Estaduais para Saúde	604.510,39	1,11
Transferências do Fundeb	8.377.756,33	15,37
Outras Transferências	4.791.217,73	8,79
Total	54.521.635,35	100,00

FONTE: TCE-PR1

### Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de CIDADE GAÚCHA nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

### PCA 2022| Município de CIDADE GAÚCHA | Dados e Indicadores

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFB.L5BL

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:7537720000167 em 24/06/2026 16:47

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	5.676.006,99	98.267,31	5.131.065,41	0,00	10.905.339,71	19,45
Educação	11.038.445,04	84.932,92	3.555.928,88	0,00	14.679.306,84	26,19
Saúde	9.677.504,64	1.477.219,25	7.725.386,12	0,00	18.880.110,01	33,68
Assistência Social	862.425,73	116.903,00	943.086,00	0,00	1.922.414,73	3,43
Demais Funções	1.302.283,24	3.937.181,44	3.706.544,13	725.388,10	9.671.396,91	17,25
Total	28.556.665,64	5.714.503,92	21.062.010,54	725.388,10	56.058.568,20	100,00

FONTE: TCE-PR1

### Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de CIDADE GAÚCHA (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=2](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2)



### PCA 2022| Município de CIDADE GAÚCHA | Dados e Indicadores

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS  
 AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFB.L5BL

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:7537720000167 em 24/06/2026 16:47

## 2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de CIDADE GAÚCHA dispõe atualmente de **5 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.302 matrículas**:

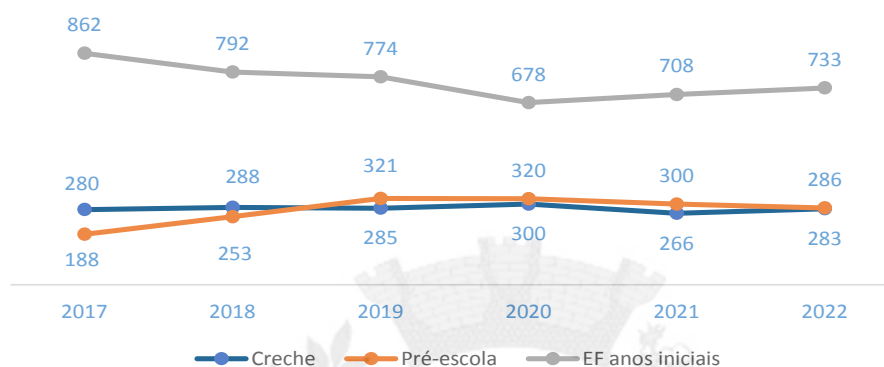
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	1	2
Matrículas	283	286	733

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)<sup>6</sup> para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de CIDADE GAÚCHA no ano de 2021 foi de **5,70**, enquanto a meta projetada era **6,50**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **5,98**<sup>7</sup> e de fluxo de **0,95**<sup>8</sup>. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

<sup>6</sup> O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

<sup>7</sup> Nota Média Padronizada.

<sup>8</sup> Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades enfrentadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

[https://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/portal\\_ideb/planilhas\\_para\\_download/2021/nota\\_informativa\\_ideb\\_2021.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf)

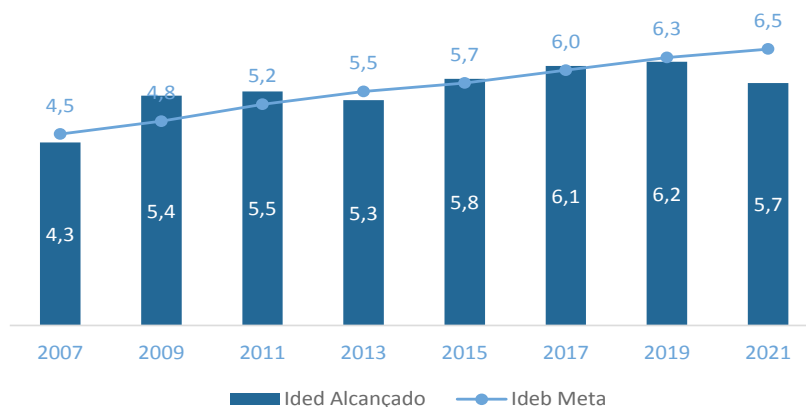
## PCA 2022| Município de CIDADE GAÚCHA | Dados e Indicadores

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFB.L5BL

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47

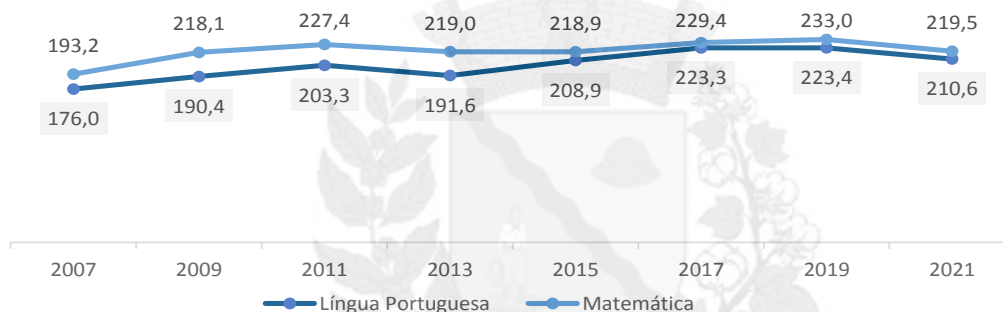
**GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021**



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de CIDADE GAÚCHA foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **210,61** e **219,54** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

**GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede**



Municipal – 2007 a 2021

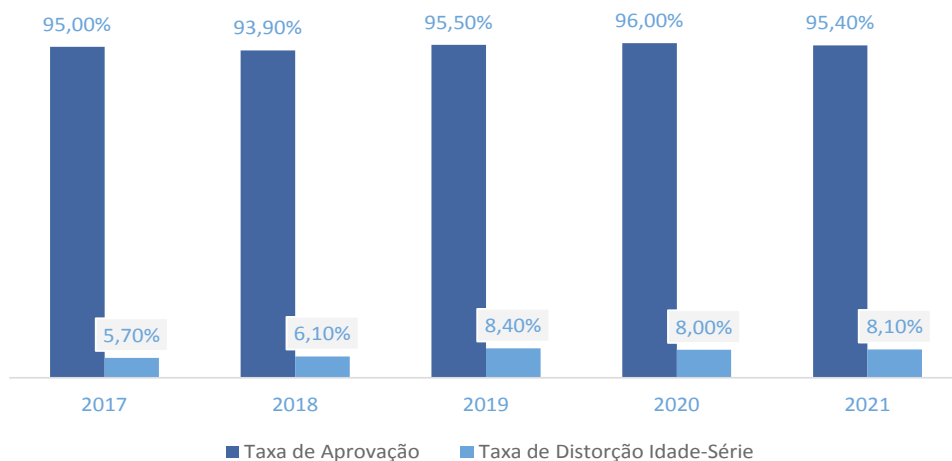
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de CIDADE GAÚCHA alcançou uma Taxa de Aprovação<sup>9</sup> dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **95,40%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série<sup>10</sup> do mesmo grupo de alunos foi de **8,10%**.

<sup>9</sup> Percentual de alunos aprovados.

<sup>10</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

**GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino –**



2017 a 2021

FORNTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO



**PCA 2022| Município de CIDADE GAÚCHA | Dados e Indicadores**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFB.L5BL

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47

5455794571279256321

## 2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de CIDADE GAÚCHA conta com **4 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **57,34%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

**TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	12,67	13,76	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,58	12,05	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	18,29	14,29	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	18,29	14,29	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	1.219,51	887,32	511,26

**FONTE: IBGE/SESA**

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>11</sup> do Município de CIDADE GAÚCHA para o quadrimestre 3/2022:

**TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	87,00	56,95	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	95,00	57,14	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	98,00	56,27	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	24,00	29,41	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	92,00	80,27	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	61,00	41,55	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	73,00	42,23	29,99

**FONTE: PREVINE BRASIL**

**(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.**

**(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.**

<sup>11</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente "pagamento por desempenho", no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

## PCA 2022| Município de CIDADE GAÚCHA | Dados e Indicadores

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFB.L5BL

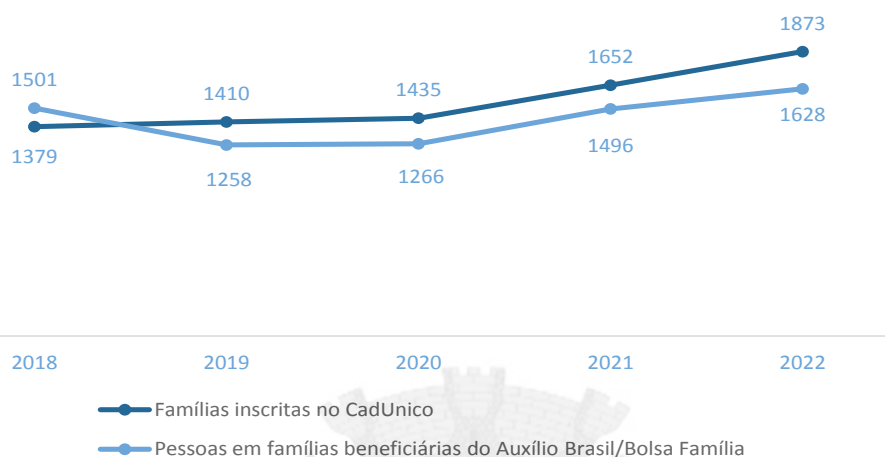
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47

## 2.6. Assistência Social

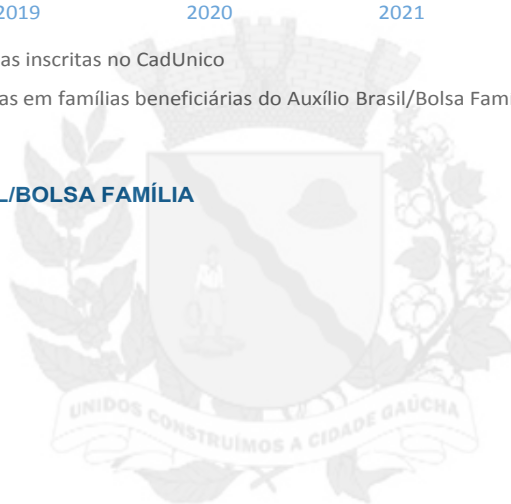
O Município de CIDADE GAÚCHA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>12</sup> localizados em seu território.

Da população estimada de **12.939** habitantes, o Município de CIDADE GAÚCHA possuía, em setembro de 2022 um total de **1.628** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.873**.

**GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022**



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA



<sup>12</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.



### 3.1.1. Educação

O Município de CIDADE GAÚCHA alcançou a pontuação de **6,45** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p>Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p><b>8,3</b></p>	<p><b>2</b> Acesso e permanência</p> <p>Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p><b>6,0</b></p>
<p><b>3</b> Práticas Pedagógicas</p> <p>Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p><b>5,3</b></p>	<p><b>4</b> Gestão de Pessoas</p> <p>Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p><b>6,3</b></p>
<p><b>5</b> Instalações das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>6,5</b></p>	<p><b>6</b> Equipamentos das unidades escolares</p> <p>Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>4,6</b></p>
<p><b>7</b> Serviço de transporte escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>6,4</b></p>	<p><b>8</b> Serviço de alimentação escolar</p> <p>Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p><b>8,2</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	2	2
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	1	1
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	3	3

### PCA 2022 | Município de CIDADE GAÚCHA | Avaliação da Atuação Governamental

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFB.L5BL

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:7537720000167 em 24/06/2026 16:47

### 3.1.2. Saúde

O Município de CIDADE GAÚCHA alcançou a pontuação de **6,11** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<b>1</b> Instrumentos de planejamento Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão. <b>6,9</b>	<b>2</b> Gestão do trabalho Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais. <b>3,6</b>
<b>3</b> Coordenação do cuidado Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. <b>3,7</b>	<b>4</b> Territorialização e vínculos Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios. <b>9,4</b>
<b>5</b> Ofertas de serviços Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica. <b>9,3</b>	<b>6</b> Promoção da saúde Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças. <b>8,1</b>
<b>7</b> Assistência farmacêutica Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos. <b>2,3</b>	<b>8</b> Estrutura física Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde. <b>5,6</b>

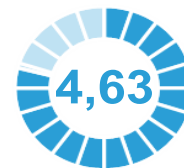
#### Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	4	4
Responsável pela dispensação	1	1

### 3.1.3. Assistência Social

O Município de CIDADE GAÚCHA alcançou a pontuação de **4,63** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p>Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.</p> <p><b>5,0</b></p>	<p><b>2</b> Vigilância socioassistencial</p> <p>Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.</p> <p><b>3,3</b></p>
<p><b>3</b> Diagnóstico do território e acesso</p> <p>Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.</p> <p><b>6,0</b></p>	<p><b>4</b> Articulação territorial e intersetorial</p> <p>Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.</p> <p><b>3,9</b></p>
<p><b>5</b> PAIF</p> <p>Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).</p> <p><b>8,5</b></p>	<p><b>6</b> SCFV e SPSB no Domicílio</p> <p>Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.</p> <p><b>3,8</b></p>
<p><b>7</b> Recursos físicos e humanos</p> <p>Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.</p> <p><b>1,9</b></p>	

#### Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

### 3.1.4. Administração Financeira

O Município de CIDADE GAÚCHA alcançou a pontuação de **2,60** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<b>1</b> <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário. <b>1,2</b>	<b>2</b> <b>Revisão do planejamento orçamentário</b> Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário. <b>0,0</b>
<b>3</b> <b>Execução da despesa orçamentária</b> Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias. <b>1,1</b>	<b>4</b> <b>Obrigações financeiras</b> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais. <b>1,8</b>
<b>5</b> <b>Arrecadação tributária</b> Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos. <b>4,9</b>	<b>6</b> <b>Dívida ativa</b> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa. <b>3,8</b>
<b>7</b> <b>Sistemas de informação</b> Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. <b>5,0</b>	<b>8</b> <b>Gestão de pessoas</b> Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade. <b>3,0</b>

#### Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de CIDADE GAÚCHA alcançou a pontuação de **4,40** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



#### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Regulamentação do SIC</p> <p>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.</p> <p><b>0,0</b></p>	<p><b>2</b> Operacionalização do SIC</p> <p>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).</p> <p><b>7,5</b></p>
<p><b>3</b> Disponibilização de informações</p> <p>Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.</p> <p><b>10,0</b></p>	<p><b>4</b> Regulamentação do canal de comunicação</p> <p>Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p><b>0,0</b></p>
<p><b>5</b> Funcionamento do canal de comunicação</p> <p>Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p><b>5,7</b></p>	<p><b>6</b> Ações para fomento do controle social</p> <p>Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.</p> <p><b>3,2</b></p>

#### Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

### 3.1.6. Considerações adicionais da Atuação Governamental

Com relação à sugestão proposta pelo Douto Ministério Público de Contas ao Prefeito Municipal a fim de “*que avalie as pontuações obtidas nos respectivos campos e dedique especial atenção às áreas mais debilitadas, com o objetivo de corrigir falhas e aperfeiçoar os níveis de atendimento nas questões estabelecidas*”, levando-se em conta que, conforme consignado na exposição de motivos do Projeto de Resolução n° 573965/21, “*a avaliação contida no próprio Parecer Prévio oferecerá elementos aos gestores para a adoção das medidas de aprimoramento e correção*” (fl. 9 da peça 2, daqueles autos), aliado ao fato de que a avaliação das políticas públicas passou a ser um processo contínuo, a ser examinado em todas as contas de governo subsequentes, com vistas a verificar sua

#### PCA 2022 | Município de CIDADE GAÚCHA | Avaliação da Atuação Governamental

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS  
 AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFB.L5BL

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47

evolução, entendo que a medida sugerida já se encontra abrangida na própria metodologia de avaliação das políticas públicas adotada, sem deixar de registrar, contudo, a acuracidade da observação ministerial, totalmente ao encontro do efetivo objetivo almejado com a nova sistemática adotada na prestação de contas anual dos prefeitos.



## PCA 2022 | Município de CIDADE GAÚCHA | Avaliação da Atuação Governamental

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR), MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFB.L5BL

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47

## 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

### O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



#### Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



#### Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



#### Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



#### Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=1](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1)



## PCA 2022 | Município de CIDADE GAÚCHA | Análise da Execução Orçamentária e Financeira

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS  
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFB.L5BL

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:7537720000167 em 24/06/2026 16:47

### 3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de CIDADE GAÚCHA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

**QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022**

Nome	Início	Final
MAURICIO CARESIA	01/01/16	31/12/23

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA**



### 3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

#### 3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	42.272.442,74
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	13.500.915,11
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	8.424.317,83
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	5.076.597,28
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	1.292.458,54
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	12.208.456,57
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>28,88%</b>

Constata-se que o MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA aplicou o montante de **R\$ 12.208.456,57** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **28,88%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

#### 3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

### PCA 2022 | Município de CIDADE GAÚCHA | Análise da Execução Orçamentária e Financeira

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFB.L5BL

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	8.414.122,07
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	8.410.186,50
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	3.935,57
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.238.987,90
<b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b>	<b>97,92</b>
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	-10.195,76
<b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)</b>	<b>-0,12</b>
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
<b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
<b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>

FONTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

### 3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
<b>1. Total das receitas resultantes de impostos<sup>12</sup> e transferências constitucionais e legais<sup>13</sup></b>	40.393.185,38
<b>2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)</b>	13.493.236,98
2.1 Atenção Básica	4.375.209,28
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	2.144.638,08
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	0,00
2.5. Vigilância epidemiológica	0,00
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções <sup>14</sup>	6.973.389,62
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>0,00</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	13.493.236,98
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>33,40%</b>

FONTE: TCE-PR1

Infere-se que o MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA aplicou o montante de **R\$ 13.493.236,98** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **33,40%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

<sup>13</sup> IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

<sup>14</sup> Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

<sup>15</sup> Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

## PCA 2022 | Município de CIDADE GAÚCHA | Análise da Execução Orçamentária e Financeira

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFB.L5BL

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário<sup>16</sup> e do resultado financeiro<sup>17</sup> de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social<sup>18</sup>.**

**TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022**

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	34.114.357,85	99,76	37.865.016,12	100,00	40.366.222,41	100,00	48.759.095,15	99,60
4 - Despesas Correntes	32.377.330,09	94,68	34.046.583,25	89,92	36.221.165,11	89,73	44.934.320,33	91,78
5 - Despesas de Capital	663.124,18	1,94	1.417.465,66	3,74	1.136.582,80	2,82	1.672.046,88	3,42
6 - Soma da Despesa (4+5)	33.040.454,27	96,62	35.464.048,91	93,66	37.357.747,91	92,55	46.606.367,21	95,20
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.157.103,58	3,38	2.400.967,21	6,34	3.008.474,50	7,45	2.350.877,94	4,80
8 - Interferências Financeiras	-1.251.403,32	-3,66	-1.279.967,62	-3,38	-1.609.693,21	-3,99	-1.965.893,94	-4,02
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-94.299,74	-0,28	1.120.999,59	2,96	1.398.781,29	3,47	384.984,00	0,79
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	76.063,90	0,22	363.573,34	0,96	0,00	0,00	4.318,44	0,01
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	-295.675,32	-0,78	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-18.235,84	-0,05	1.188.897,61	3,14	1.398.781,29	3,47	389.302,44	0,80
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	596.529,68	1,74	578.293,84	1,53	1.767.191,45	4,38	3.165.972,74	6,47
15 - Total do Ativo Realizável	3.702,59	0,01	3.702,59	0,01	3.702,59	0,01	3.702,59	0,01

<sup>16</sup> Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

<sup>17</sup> Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

<sup>18</sup> Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

## PCA 2022 | Município de CIDADE GAÚCHA | Análise da Execução Orçamentária e Financeira

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFB.L5BL

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:7537720000167 em 24/06/2026 16:47

16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	574.591,25	1,68	1.763.488,86	4,66	3.162.270,15	7,83	3.551.572,59	7,25
---	------------	------	--------------	------	--------------	------	--------------	------

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que **o MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA obteve resultados orçamentário e financeiro positivos** (Tabela 13, linhas 13 e 16). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**<sup>19</sup>.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2021 e 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2021 e 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
31/12/2020	44.649.787,97	21.315.581,12	47,74	Normal
30/06/2021	44.354.666,67	21.852.207,18	49,27	Alerta 90%
31/12/2021	44.119.654,72	24.536.756,01	55,61	Extrapolação
30/04/2022	47.633.685,80	25.111.543,34	52,72	Alerta 95%
31/08/2022	52.245.170,23	24.955.163,38	47,77	Normal
31/12/2022	54.984.190,55	28.552.904,40	51,93	Alerta 95%

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

<sup>19</sup> Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

## PCA 2022 | Município de CIDADE GAÚCHA | Análise da Execução Orçamentária e Financeira

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS  
 AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFB.L5BL

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:7537720000167 em 24/06/2026 16:47

### 3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**<sup>20</sup> de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2021 e 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2021 e 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/08/2020	43.762.731,72	-832.205,93	-1,90	Normal
31/12/2020	44.649.787,97	390.439,28	0,87	Normal
30/06/2021	44.354.666,67	-2.670.460,37	-6,02	Normal
31/12/2021	45.291.114,72	-3.264.989,36	-7,21	Normal
30/04/2022	48.805.145,80	-8.529.597,64	-17,48	Normal
31/08/2022	53.865.570,23	-9.981.174,93	-18,53	Normal
31/12/2022	56.104.590,55	-4.049.864,34	-7,22	Normal

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

### 3.2.5. Considerações adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

<sup>20</sup> Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.



**PCA 2022 | Município de CIDADE GAÚCHA | Análise da Execução Orçamentária e Financeira**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS  
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR), MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFB.L5BL

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) senhor **HENRIQUE DOMINGUES**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, com o devido encaminhamento para o Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.



## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) senhor **HENRIQUE DOMINGUES**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Plenário Virtual, 01 de novembro de 2023 – Sessão Virtual n.º 19.

**IVENS ZSCHOERPER LINHARES**  
Presidente



**PCA 2022 | Município de CIDADE GAÚCHA | Deliberação**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR), MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFB.L5BL

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47



5455794571279256321

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

Processo n.º 206555/24



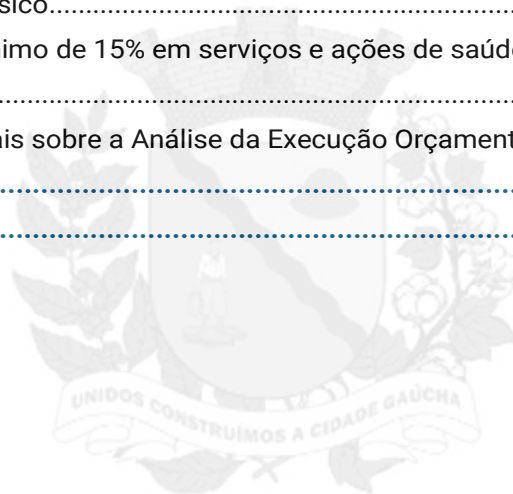
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

PARECER PRÉVIO N° 118/2025

## Sumário

<b>1.</b>	<b>Introdução .....</b>	<b>3</b>
1.1.	Conteúdo do Parecer .....	3
1.2.	Trâmite do Processo .....	3
<b>2.</b>	<b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>	<b>5</b>
2.1.	Produto Interno Bruto.....	5
2.2.	Administração Municipal.....	6
<b>3.</b>	<b>Fundamentação .....</b>	<b>7</b>
3.1.	Governo Municipal.....	7
3.1.1.	Educação.....	8
3.1.2.	Saúde.....	14
3.1.3.	Assistência Social .....	18
3.1.4.	Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....	22
3.1.5.	Administração Financeira .....	25
3.1.6.	Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental	29
3.2.	Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	31
3.2.1.	Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.....	32
3.2.2.	Aplicação no Ensino Básico.....	33
3.2.3.	Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....	36
3.2.4.	Gestão Fiscal .....	37
3.2.5.	Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	39
<b>4.</b>	<b>VOTO.....</b>	<b>40</b>
<b>5.</b>	<b>Deliberação .....</b>	<b>41</b>



## 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de CIDADE GAÚCHA o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do **Município de CIDADE GAÚCHA** relacionado no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2023

Prefeito	Data início	Data fim
HENRIQUE DOMINGUES	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

### 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

#### 2 O Município de CIDADE GAÚCHA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

#### 3 Fundamentação

##### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de CIDADE GAÚCHA no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

##### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

#### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

#### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

### 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

#### PCA 2023 | Município de CIDADE GAÚCHA | Introdução

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS  
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFE.AUY4

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47

4

**Instrução - 2993/24 - CGM (peça 12)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM**, após análise do contraditório, se pronunciou conclusivamente, na **Instrução - 6314/24 - CGM (peça 27)**, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 9/25 - 5PC (peça 28)**, manifestou-se nos autos também no sentido da **regularidade das contas**.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.



## PCA 2023 | Município de CIDADE GAÚCHA | Introdução

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR), MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFE.AUY4

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **11.467 habitantes**<sup>2</sup> (169º mais populoso do Paraná), o Município de CIDADE GAÚCHA está situado na **Região Geográfica Imediata de Umuarama**, dispõe de uma **área territorial de 403,257 km<sup>2</sup>** e figura como o 175º com maior densidade demográfica no Estado (28,44 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

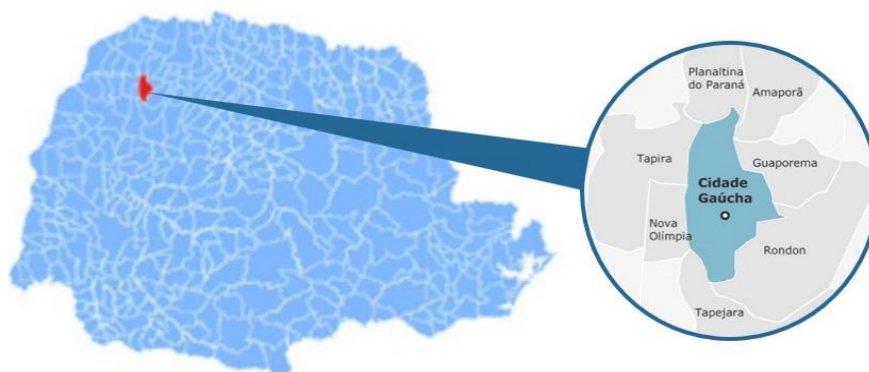


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de CIDADE GAÚCHA alcançou **R\$ 33.349,00**, o que o colocou como o 252º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	33.349,00	39.534,86	43.081,38
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	431.504,47	483.580,04	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	391.279,84	425.327,33	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	63.691,12	93.158,92	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	113.412,58	68.866,86	325.979,49
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	143.220,10	194.829,78	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	70.956,04	68.471,77	147.804,19

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup> IPARDES (2022).

### PCA 2023| Município de CIDADE GAÚCHA | Dados e Indicadores

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFE.AUY4

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47

**FONTE: IBGE**

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,75	139º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,89	187º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,86	211º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,51	100º

**FONTE: Iparades**

## 2.2. Administração Municipal

O Município de CIDADE GAÚCHA atualmente é governado pelo senhor ALEXANDRE LUCENA, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

Prefeito	Data início	Data fim
ALEXANDRE LUCENA	01/01/25	31/12/28
HENRIQUE DOMINGUES	01/01/21	31/12/24
ALEXANDRE LUCENA	01/01/18	31/12/20

**FONTE: TCE-PR**

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de CIDADE GAÚCHA nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	196785/23	HENRIQUE DOMINGUES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2021	211985/22	HENRIQUE DOMINGUES	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2020	185425/21	ALEXANDRE LUCENA	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Regular com Ressalvas	15/05/23
2019	268130/20	ALEXANDRE LUCENA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	20/12/21
2018	205465/19	ALEXANDRE LUCENA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	25/10/21

**FONTE: TCE-PR**

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

### PCA 2023 | Município de CIDADE GAÚCHA | Dados e Indicadores

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS  
 AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFE.AUY4

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:7537720000167 em 24/06/2026 16:47

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de CIDADE GAÚCHA** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

Área	Atuação Governamental
 <b>Educação</b>	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 <b>Saúde</b>	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 <b>Assistência</b>	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .
 <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b>	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .
 <b>Administração Financeira</b>	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 <b>Previdência Social</b>	Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de CIDADE GAÚCHA dispõe atualmente de **5 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.373 matrículas**:

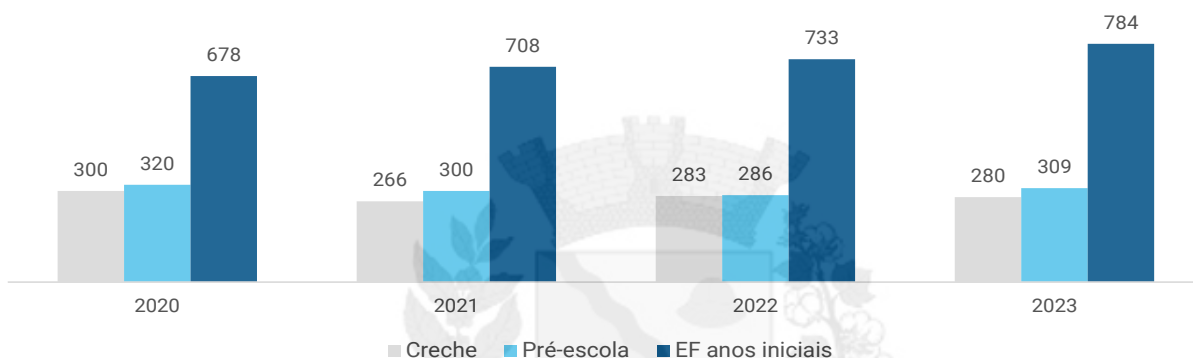
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	2	1	2
Matrículas	280	309	784

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 75 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

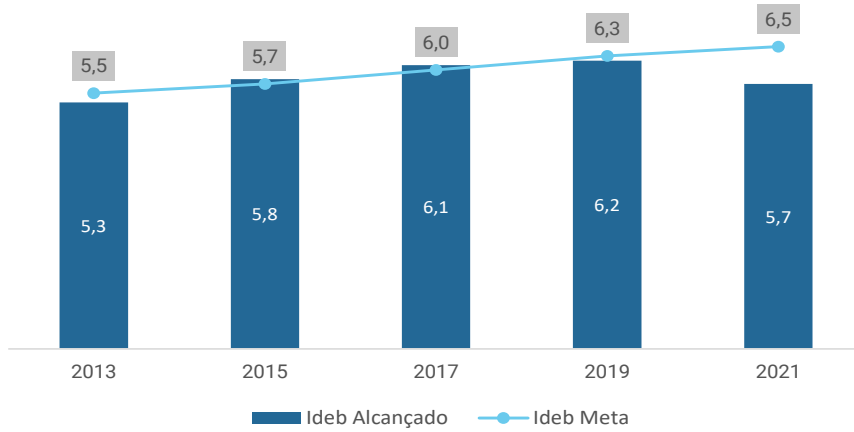
No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,70, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,50 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

#### PCA 2023 | Município de CIDADE GAÚCHA | Fundamentação: O Governo Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS  
 AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFE.AUY4

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:7537720000167 em 24/06/2026 16:47

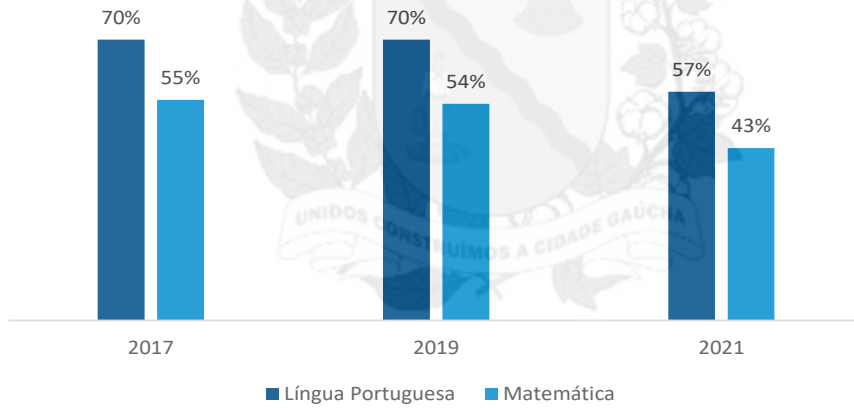
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **57% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de CIDADE GAÚCHA **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **43%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

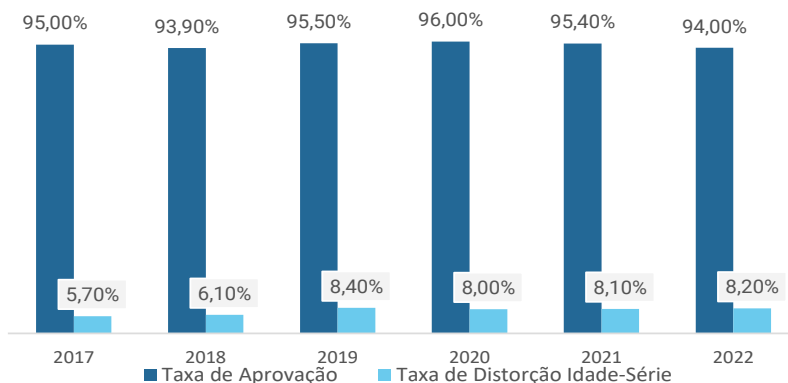
PCA 2023| Município de CIDADE GAÚCHA | Fundamentação: O Governo Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS  
 AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFE.AUY4

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:7537720000167 em 24/06/2026 16:47

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **94,00%** e **8,20%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

### Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 18.511.351,43**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
361 - Ensino Fundamental	21.146.163,44	18.490.341,43	17.418.321,81
365 - Educação Infantil	493.738,60	21.010,00	21.010,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	19.910,00	0,00	0,00

FONTE: TCE-PR

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	18.080.137,34
1.1. Pessoal e Encargos	13.483.549,46
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	4.596.587,88
1.3.1. Material de Consumo	697.900,44
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.411.734,68
1.3.3. Demais outras despesas correntes	1.486.952,76
<b>2. Despesas de capital</b>	431.214,09
2.1. Investimentos	431.214,09
2.1.1. Obras e Instalações	420.584,09
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	10.630,00
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de CIDADE GAÚCHA foi de **R\$ 23.584,62** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 35,67** para a **Educação Infantil**.



### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de CIDADE GAÚCHA na área da Educação alcançou a pontuação de **6,43** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,02 pontos com relação ao ano de 2022**.

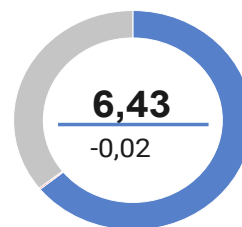


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
<b>Instrumentos de planejamento</b>	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	8,3	8,3	0,0
<b>Acesso e Permanência</b>	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	6,0	7,3	+1,3
<b>Práticas Pedagógicas</b>	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	5,3	5,6	+0,3
<b>Gestão de Pessoas</b>	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	6,3	6,5	+0,2
<b>Instalações das unidades escolares</b>	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,5	6,4	-0,1
<b>Equipamentos das unidades escolares</b>	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	4,6	5,2	+0,6
<b>Serviços de transporte escolar</b>	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	6,4	4,9	-1,5
<b>Serviço de alimentação escolar</b>	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	8,2	7,2	-1,0

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVlZS1iN2YkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	2	2
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2

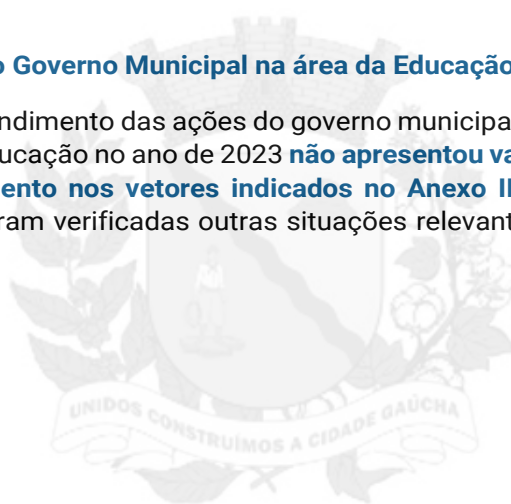
**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.



### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de CIDADE GAÚCHA conta com **4 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **59,33%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	15,17	11,93	12,24
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	7,67	10,14	9,09
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	17,24	9,87	11,68
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	17,24	13,53	14,06
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	Sem Dados	42,52

FONTE: IPARDES

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de CIDADE GAÚCHA para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)	78,00	56,95	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	90,00	57,14	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	78,00	56,27	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	36,00	29,41	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)	95,00	80,27	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	70,00	41,55	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	73,00	42,23	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 17.731.519,45**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

**Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023**

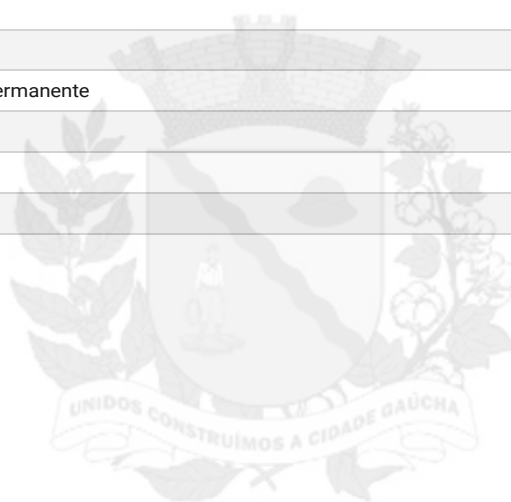
Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	9.543.394,37	6.699.216,15	6.676.482,03
301 - Atenção Básica	8.512.309,32	7.654.997,96	7.042.831,95
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.156.541,59	3.376.971,90	3.376.306,90
304 - Vigilância Sanitária	30.621,13	333,44	333,44

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023**

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>17.594.524,36</b>
1.1. Pessoal e Encargos	9.885.267,16
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	7.709.257,20
1.3.1. Material de Consumo	1.824.892,00
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.150.593,63
1.3.3. Demais outras despesas correntes	2.733.771,57
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>136.995,09</b>
2.1. Investimentos	136.995,09
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	136.995,09
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

**FONTE: TCE-PR**



### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de CIDADE GAÚCHA na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **5,03** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 1,08 pontos com relação ao ano de 2022**.

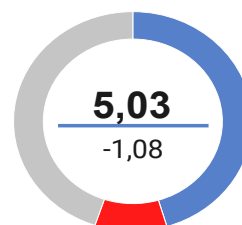


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
<b>Instrumentos de planejamento</b>	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	6,9	0,4	-6,5
<b>Gestão do trabalho</b>	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	3,6	4,7	+1,1
<b>Coordenação do cuidado</b>	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	3,7	2,8	-0,9
<b>Territorialização e vínculos</b>	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	9,4	6,5	-2,9
<b>Ofertas de serviços</b>	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	9,3	9,7	+0,4
<b>Promoção da saúde</b>	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	8,1	6,1	-2,0
<b>Assistência farmacêutica</b>	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	2,3	3,3	+1,0
<b>Estrutura física</b>	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	5,6	6,7	+1,1

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVIMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDVlZS1iN2YkLTlMOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

## PCA 2023 | Município de CIDADE GAÚCHA | Fundamentação: O Governo Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFE.AUY4

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:7537720000167 em 24/06/2026 16:47

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

**Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	4	4
Responsável pela dispensação	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 2** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.



### PCA 2023| Município de CIDADE GAÚCHA | Fundamentação: O Governo Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS  
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFE.AUY4

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47

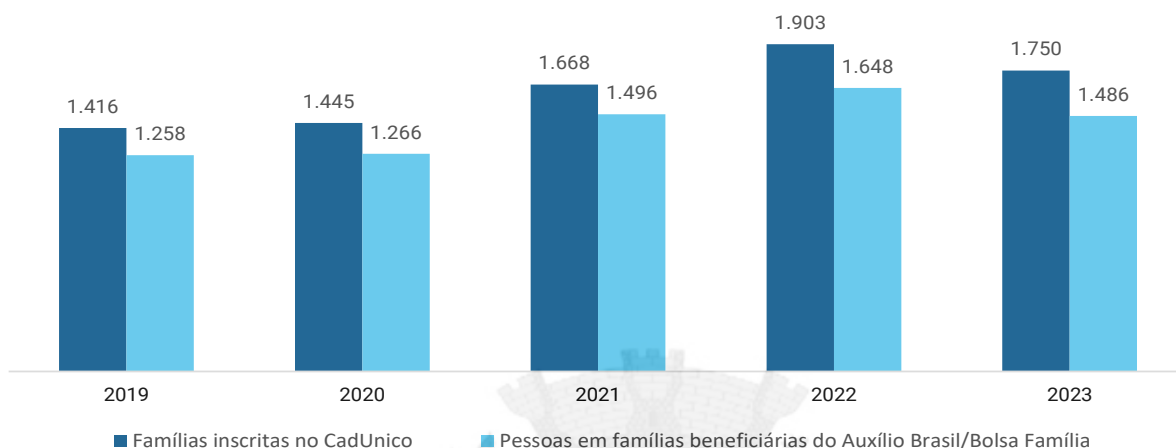
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de CIDADE GAÚCHA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **11.467** habitantes, o Município de CIDADE GAÚCHA possuía, em dezembro de 2023, um total de **1.486** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.750**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na função **“08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 2.088.541,11**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	24.827,97	0,00	0,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	73.624,15	0,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	366.340,62	197.029,73	185.439,73
244 - Assistência Comunitária	4.179.749,44	1.891.511,38	1.884.832,84

FONTE: TCE-PR

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

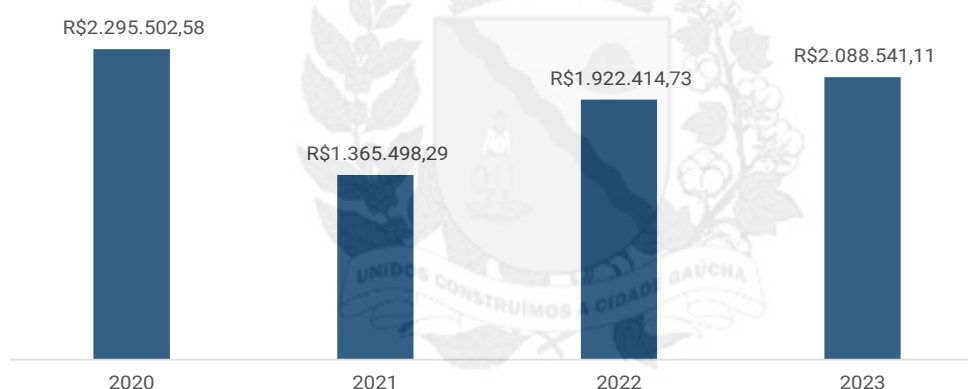
**Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023**

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>1.954.195,40</b>
1.1. Pessoal e Encargos	751.049,15
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	1.203.146,25
1.3.1. Material de Consumo	523.942,62
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	637.565,13
1.3.3. Demais outras despesas correntes	41.638,50
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>134.345,71</b>
2.1. Investimentos	134.345,71
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	134.345,71
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

**Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023**



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de CIDADE GAÚCHA na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **4,83** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,20 pontos com relação ao ano de 2022**.

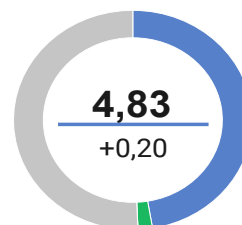


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
<b>Instrumentos de planejamento</b>	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	5,0	4,5	-0,5
<b>Vigilância socioassistencial</b>	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	3,3	3,1	-0,2
<b>Diagnóstico do território e acesso</b>	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	6,0	6,1	+0,1
<b>Articulação territorial e intersetorial</b>	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	3,9	2,1	-1,8
<b>PAIF</b>	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	8,5	9,0	+0,5
<b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	3,8	4,2	+0,4
<b>Recursos físicos e humanos</b>	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,9	4,8	+2,9

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliiwidCI6ImY3MGExYmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.



### PCA 2023 | Município de CIDADE GAÚCHA | Fundamentação: O Governo Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS  
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFE.AUY4

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47

### 3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

#### 3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de CIDADE GAÚCHA obteve uma nota de 55,65% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 348 entre os municípios paranaenses.



## PCA 2023| Município de CIDADE GAÚCHA | Fundamentação: O Governo Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR), MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFE.AUY4

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de CIDADE GAÚCHA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **3,60** em 2023, o que representou uma **variação negativa de -0,80 pontos com relação ao ano de 2022**.

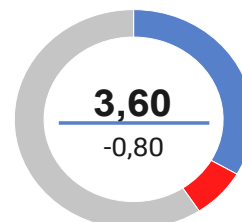


Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	0,0	0,0
Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	7,5	5,6	-1,9
Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	10,0	7,8	-2,2
Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	0,0	0,0
Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	5,7	4,0	-1,7
Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	3,2	4,2	+1,0

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTlM0GMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

## PCA 2023 | Município de CIDADE GAÚCHA | Fundamentação: O Governo Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFE.AUY4

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:7537720000167 em 24/06/2026 16:47

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

**Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.



### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.510/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	68.748.439,30	68.748.439,30	60.891.312,95
Despesa (R\$)	68.748.439,30	79.853.418,39	63.594.832,79

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.418/2021	<a href="https://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=197956&amp;id_cliente=12240">https://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=197956&amp;id_cliente=12240</a> <a href="https://cidadegaucha.gov.br.cloud/pronimtb/index.html">https://cidadegaucha.gov.br.cloud/pronimtb/index.html</a>
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.446/2022	<a href="https://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=215973&amp;id_cliente=12240">https://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=215973&amp;id_cliente=12240</a> <a href="https://cidadegaucha.gov.br.cloud/pronimtb/index.html">https://cidadegaucha.gov.br.cloud/pronimtb/index.html</a>
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.469/2022	<a href="https://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=224231&amp;id_cliente=12240">https://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=224231&amp;id_cliente=12240</a> <a href="https://cidadegaucha.gov.br.cloud/pronimtb/index.html">https://cidadegaucha.gov.br.cloud/pronimtb/index.html</a>

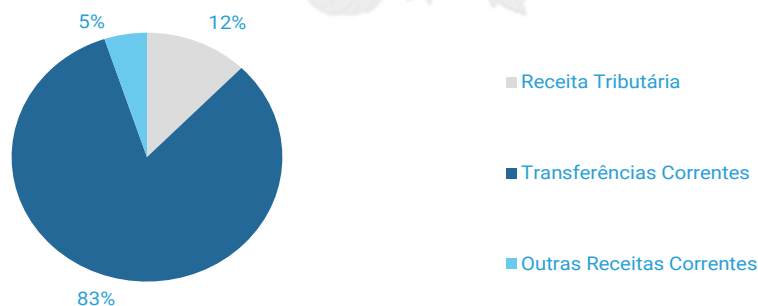
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de CIDADE GAÚCHA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 58.624.137,70**, sendo **R\$ 48.438.184,83 (82,62%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



Fonte: TCE-PR

### PCA 2023 | Município de CIDADE GAÚCHA | Fundamentação: O Governo Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFE.AUY4

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.806.088,77	30,66
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	1.711.963,56	29,07
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	446.141,36	7,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.925.833,91	32,70
Total	5.890.027,60	100,00

FONTE: TCE-PR

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	22.146.119,77	40,12
Transferências SUS	3.145.396,12	5,70
Transferências FNDE	1.219.822,12	2,21
Cota-parte do ICMS	9.925.913,45	17,98
Cota-parte do IPVA	2.502.778,33	4,53
Transferências Estaduais para Saúde	1.058.696,14	1,92
Transferências do Fundeb	8.757.394,78	15,86
Outras Transferências	6.449.939,70	11,68
Total de Transferências Correntes	55.206.060,41	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 6.767.875,58	-
Total Apurado	48.438.184,83	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF 



Demonstrações Contábeis 

**PCA 2023 | Município de CIDADE GAÚCHA | Fundamentação: O Governo Municipal**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS  
 AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFE.AUY4

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47

### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de CIDADE GAÚCHA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,83** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,23 pontos com relação ao ano de 2022**.

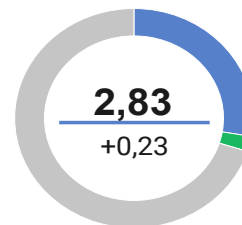


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
<b>Elaboração do planejamento orçamentário</b>	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	1,2	1,2	0,0
<b>Revisão do planejamento orçamentário</b>	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	0,0	0,8	+0,8
<b>Execução da despesa orçamentária</b>	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	1,1	0,6	-0,5
<b>Obrigações financeiras</b>	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	1,8	2,0	+0,2
<b>Arrecadação tributária</b>	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	4,9	4,1	-0,8
<b>Dívida ativa</b>	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	3,8	4,9	+1,1
<b>Sistemas de informação</b>	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	5,0	6,7	+1,7
<b>Gestão de pessoas</b>	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	3,0	2,3	-0,7

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVlZS1iIN2VklTlM0GMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

## PCA 2023 | Município de CIDADE GAÚCHA | Fundamentação: O Governo Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFE.AUY4

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:7537720000167 em 24/06/2026 16:47

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.



## PCA 2023| Município de CIDADE GAÚCHA | Fundamentação: O Governo Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFE.AUY4

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47

### 3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A Avaliação da Atuação Governamental foi realizada de acordo com o estabelecido nos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

A fim de subsidiar a análise acerca da evolução ou involução do Município nas áreas examinadas, a mencionada norma, em seu Anexo II, estabeleceu vetores, de natureza referencial, que levam em consideração a variação ocorrida na nota em relação ao ano anterior e efetua também a comparação da pontuação obtida com a média estadual, conforme a seguir demonstrado:

Vetor	Enquadramento da Nota	Verificação da Evolução/Involução	Hipótese (A) Ressalvas das Contas	Hipótese (B) Irregularidade das Contas
1	Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00  (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
2	Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00  (das duas a menor)	E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.
3	Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50  (das duas a menor)	E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior	Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal.	Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal

Nesse sentido, consoante exposto na Tabela 32 da Instrução n.º 2993/24-CGM (peça 12), constata-se que o desempenho do Município de Cidade Gaúcha nas áreas de Saúde e de Transparência e Relacionamento com o Cidadão se enquadrou nos vetores 2 e 1, respectivamente. A tabela abaixo detalha as médias estaduais<sup>10</sup> e do ente municipal para 2022 e 2023:

Área	Média do Exercício 2022	Média do Exercício 2023	Pontuação Cidade Gaúcha 2022	Pontuação Cidade Gaúcha 2023	Variação Cidade Gaúcha 2023/2022
Saúde	6,7	7,4	6,11	5,03	-17,68%
Transparência e Relacionamento com o Cidadão	4,9	5,6	4,40	3,60	-18,18%

<sup>10</sup> As médias gerais, por área, das notas obtidas pelos Municípios na avaliação da implementação de políticas públicas referentes aos exercícios de 2022 e 2023 estão divulgadas na Nota Técnica n.º 28/2024-CGF/TCEPR, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do dia 17/06/2024.

## PCA 2023 | Município de CIDADE GAÚCHA | Fundamentação: O Governo Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFE.AUY4

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47

De fato, quanto a Saúde, a nota de 5,03 alcançada pelo Município em 2023 foi maior que 5,00 e apresentou um decréscimo de -17,68% em relação ao exercício anterior, em que a pontuação havia atingido 6,11, caracterizando o enquadramento no vetor 2.

Da mesma forma, em Transparência e Relacionamento com o Cidadão, a nota de 3,60 do ente municipal em 2023 foi menor que 5,00 e teve uma queda de -18,18% comparativamente a 2022, em que a pontuação foi de 4,40, enquadrando-se, portanto, no vetor 1.

Diante disso, por meio do Despacho n.º 811/24 (peça 13), reiterado pelo Despacho n.º 1312/24 (peça 20), oportunizei contraditório ao gestor, que alegou, em suma, que:

- a) quando deu início ao seu mandato em 2021, notou a ausência de publicações referentes à transparência na área da saúde que datavam de 2019 e, por tal razão, foi designada uma profissional específica para compartilhar todos os dados pendentes;
- b) a referida servidora comissionada que operava o sistema de alimentação da transparência pública, em especial do segmento da saúde, pediu exoneração do cargo e o município não possuía outra pessoa habilitada e especializada para atuar na área;
- c) houve uma sucessão atípica de gestores à frente da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a exoneração, a pedido, de dois Secretários da citada Pasta, tendo o gestor, como Prefeito, avocado para si temporariamente as funções do referido cargo, o que dificultou a organização da seção de transparência pública do segmento da Saúde, e
- d) está tomando as devidas medidas com o atual Secretário de Saúde para que todos os dados em matéria de transparência pública estejam em dia até o final de 2024.

Em que pese a parte da atuação governamental não ser objeto de juízo de valor pela Coordenadoria de Gestão Municipal, a unidade, na Instrução n.º 6314/24 (peça 27), analisou a documentação apresentada a fim de verificar se os argumentos seriam hábeis a mudar a nota obtida. No entanto, entendeu que as justificativas não modificam a situação encontrada em 2023.

Com efeito, observa-se, de início, que o gestor apresentou argumentos com relação à transparência na área da Saúde. Todavia, o contraditório se referia à queda da pontuação na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão e na área de Saúde. Nesse sentido, como bem pontuou a CGM, “não é possível esta unidade precisar o impacto das exonerações ocorridas na avaliação da atuação governamental, considerando que os formulários devem ser respondidos por servidores diversos além do gestor municipal da área da saúde” e, além disso, a área de Transparência está ligada ao gestor da Pasta de Administração, não dizendo respeito especificamente à Saúde.

Portanto, considerando que não foram trazidos elementos capazes de alterar o quadro encontrado, entendo, nesse momento, pela aposição de ressalva às contas em razão do desempenho do Município nas áreas de Saúde e de Transparência e Relacionamento com o Cidadão, evidenciado pela incidência dos vetores 2 e 1, respectivamente, conforme acima exposto.

No tocante à orientação colocada pelo Ministério Público de Contas à Câmara Municipal a fim de que, “no exercício de suas funções, dedique especial atenção às ações governamentais direcionadas às áreas que apresentaram pontuação deficitária”, pondera-se relevante deixar essa observação aqui consignada, a fim de que a Casa de Leis considere tal apontamento como um critério para acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo Município.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinitivo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
2. Aplicação no ensino básico	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
	2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023).	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

### PCA 2023 | Município de CIDADE GAÚCHA | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFE.AUY4

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:7537720000167 em 24/06/2026 16:47

**3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno**

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de CIDADE GAÚCHA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

**Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023**

Nome	Início	Final
MAURICIO CARESIA	01/01/16	31/12/25

**FONTE: TCE-PR**

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>11</sup>**.



<sup>11</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

**PCA 2023| Município de CIDADE GAÚCHA | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS  
 AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFE.AUY4

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47

5455794571279256321

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 13.752.863,82** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>12</sup>, o que representou **32,97%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	41.714.139,12
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	14.037.487,42
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	6.767.879,07
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	7.269.608,35
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	284.623,60
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	13.752.863,82
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>32,97%</b>

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**



<sup>12</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de CIDADE GAÚCHA obteve o total de **R\$ 8.781.277,85** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>13</sup>.

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	8.781.277,85	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	8.781.277,85	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.210.154,12	-	-
<b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b>	<b>93,50%</b>	<b>70,0%</b>	<b>Cumpriu</b>
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	232.647,24	-	-
<b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>	<b>97,35%</b>	<b>90,0%</b>	<b>Cumpriu</b>
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
<b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>Não aplicável</b>
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
<b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>Não aplicável</b>

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>13</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

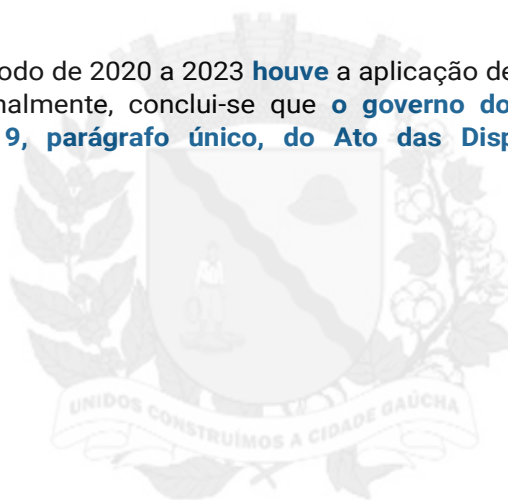
Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de CIDADE GAÚCHA** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

**Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

Ano	Valor exigível	Valor aplicado	Diferença
2020	R\$ 7.088.657,43	R\$ 8.841.446,58	Não Aplicável
2021	R\$ 8.786.243,28	R\$ 9.691.015,05	R\$ 904.771,77
2022	R\$ 10.568.110,69	R\$ 12.208.456,57	R\$ 1.640.345,88
2023	R\$ 10.428.534,78	R\$ 13.752.863,82	R\$ 3.324.329,04
<b>Total</b>	<b>R\$ 36.871.546,18</b>	<b>R\$ 44.493.782,02</b>	<b>R\$ 5.869.446,69</b>

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**



### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 12.536.345,73** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **31,55%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

**Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – CIDADE GAÚCHA**

Especificação	Valor
<b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>	39.729.422,94
<b>2. Despesas com ASPS</b>	12.775.707,05
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>239.361,32</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	239.361,32
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
<b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>	12.536.345,73
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>31,55%</b>

**FONTE: TCE-PR**

- (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.
- (2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**



### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

Especificação	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%	Exercício 2023	%
1 – Receitas Orçamentárias	37.865.016,12	100,00	40.366.222,41	100,00	48.957.245,15	100,00	49.275.729,41	100,00
2 – Despesas Orçamentárias	35.464.048,91	93,66	37.357.747,91	92,55	46.606.367,21	95,20	48.769.888,68	98,97
3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)	2.400.967,21	6,34	3.008.474,50	7,45	2.350.877,94	4,80	505.840,73	1,03
4 – Interferências Financeiras	-1.279.967,62	-3,38	-1.609.693,21	-3,99	-1.965.893,94	-4,02	-2.492.148,08	-5,06
5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)	1.120.999,59	2,96	1.398.781,29	3,47	384.984,00	0,79	-1.986.307,35	-4,03
6 – Cancelamento de Restos a Pagar	363.573,34	0,96	0,00	0,00	4.318,44	0,01	267.117,17	0,54
7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	-295.675,32	-0,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 – Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>	<b>1.188.897,61</b>	<b>3,14</b>	<b>1.398.781,29</b>	<b>3,47</b>	<b>389.302,44</b>	<b>0,80</b>	<b>-1.719.190,18</b>	<b>-3,49</b>
10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	578.293,84	1,53	1.767.191,45	4,38	3.165.972,74	6,47	3.555.275,18	7,22
11 – Total do Ativo Realizável	3.702,59	0,01	3.702,59	0,01	3.702,59	0,01	3.702,59	0,01
<b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b>	<b>1.763.488,86</b>	<b>4,66</b>	<b>3.162.270,15</b>	<b>7,83</b>	<b>3.551.572,59</b>	<b>7,25</b>	<b>1.832.382,41</b>	<b>3,72</b>

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 31, linha 12)**, apesar de ter obtido **resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 31, linha 9)**.

A Coordenadoria de Gestão Municipal entendeu que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Neste aspecto, no entanto, **discordo do posicionamento da unidade técnica. Em que pese possa ser considerado como cumprido o citado dispositivo da Lei Federal n.º 4.320/64, não se pode afirmar o mesmo em relação ao artigo 1º, § 1º, da LRF**, pois a existência de resultado orçamentário deficitário implica na inobservância à gestão fiscal responsável, estabelecida pela referida Lei, que pressupõe ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo clara a violação da mencionada norma na situação em comento.

Porém, **apesar de o resultado ajustado no exercício ter sido deficitário, tal ponto pode ser relevado no presente caso**, considerando que o município permanece com um resultado financeiro acumulado positivo (3,72%).

#### PCA 2023| Município de CIDADE GAÚCHA | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFE.AUY4

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>14</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que em 30/06/2023 havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal, visto que estavam acima de 54% da RCL. Constata-se que ocorreu uma diminuição superior a um terço do percentual excedente em 31/12/2023. Dessa forma, **conclui-se que os gastos com pessoal do MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA no exercício de 2023 atenderam aos parâmetros estabelecidos pela LRF.**

**Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
31/12/2021	44.119.654,72	24.536.756,01	55,61	Extrapolação
30/04/2022	47.633.685,80	25.111.543,34	52,72	Alerta 95%
31/08/2022	52.245.170,23	24.955.163,38	47,77	Normal
31/12/2022	54.984.190,55	28.552.904,40	51,93	Alerta 95%
30/06/2023	53.536.338,55	29.832.612,33	55,72	Extrapolação
31/12/2023	56.090.219,11	30.312.953,78	54,04	Extrapolação

FONTE: TCE-PR

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, **conclui-se que este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA para o exercício financeiro de 2023.**

**Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
30/06/2021	44.354.666,67	-2.670.460,37	-6,02	Normal
31/12/2021	45.291.114,72	-3.264.989,36	-7,21	Normal
30/04/2022	48.805.145,80	-8.529.597,64	-17,48	Normal
31/08/2022	53.865.570,23	-9.981.174,93	-18,53	Normal
31/12/2022	56.104.590,55	-4.049.864,34	-7,22	Normal
30/06/2023	53.970.818,55	-4.680.390,59	-8,67	Normal
31/12/2023	57.451.414,70	-4.092.297,28	-7,12	Normal

FONTE: TCE-PR

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>14</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### 3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.



## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **HENRIQUE DOMINGUES**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
  - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Saúde** e
  - ii. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.



## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **HENRIQUE DOMINGUES**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
  - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Saúde** e
  - ii. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 3 de abril de 2025 – Sessão Virtual n.º 4.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**  
Relator

**IVAN LELIS BONILHA**  
Presidente



**PCA 2023 | Município de CIDADE GAÚCHA | Deliberação**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS  
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFE.AUY4

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 24/06/2026 16:47

## PREFEITURA MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 039/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 020/2026**

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA**, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

**Local:** Plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**Modo de Disputa:** Aberto.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Lote.

**Recebimento das Propostas:** Até as 08:20h do dia 10/07/2026.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 08:30h do Dia 10/07/2026.

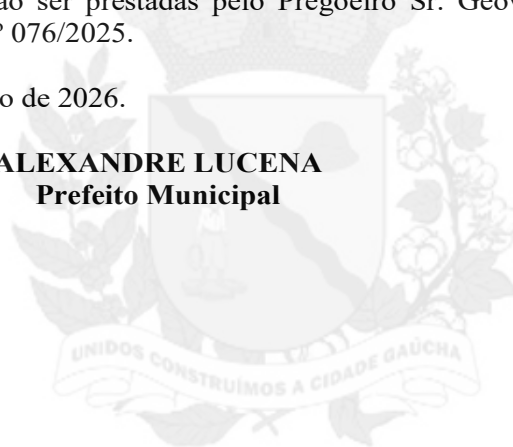
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem de estrutura completa destinada à realização de evento comemorativo alusivo ao aniversário do município de Cidade Gaúcha - PR, a ocorrer em 24 de julho de 2026, incluindo fornecimento de equipamentos, estruturas, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, camarins, estruturas de apoio e demais serviços técnicos profissionais necessários à execução do evento, garantindo segurança, qualidade operacional e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e [www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br). Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 24 de junho de 2026.

**ALEXANDRE LUCENA**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**Fone (44) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2026 - PMCG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026****ÓRGÃO GERENCIADOR** *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR***FORNECEDORA:** *A R SEGUNDO***DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados a suprir as necessidades das unidades escolares e demais ambientes vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Cidade Gaúcha/PR.**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DO VALOR ESTIMADO:** o valor total estimado para registro na presente Ata é de R\$ 123.187,55 (cento e vinte e três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 16 de junho de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador**Allisson Rodrigo Segundo**  
Sócio Administrador  
Fornecedora

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**Fone (44) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2026 - PMCG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026****ORGÃO GERENCIADOR** *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR***FORNECEDORA:** *C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA***DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados a suprir as necessidades das unidades escolares e demais ambientes vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Cidade Gaúcha/PR.**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DO VALOR ESTIMADO:** o valor total estimado para registro na presente Ata é de R\$ 42.473,90 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 16 de junho de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador**Janete Izidoro Castanharo Franchini**  
Sócia Administradora  
Fornecedora

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**Fone (44) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2026 - PMCG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026****ORGÃO GERENCIADOR** *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR***FORNECEDORA:** *VISION PR DISTRIBUIDORA LTDA***DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados a suprir as necessidades das unidades escolares e demais ambientes vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Cidade Gaúcha/PR.**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DO VALOR ESTIMADO:** o valor total estimado para registro na presente Ata é de R\$ 2.699,70 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 16 de junho de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador**Mauricio Rawski de Paula**  
Sócio Administrador  
Fornecedora

## PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**OFÍCIO N.º 439/2026**

Informamos que:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055 a 064/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados a suprir as necessidades das unidades escolares e demais ambientes vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Cidade Gaúcha/PR.

A referida Ata de Registro de Preços encontra-se devidamente formalizada, com instrumento assinado pelas partes e extrato publicado no Diário Oficial, estando concluídas as etapas de formalização de competência da Divisão de Contratos.

Ficam, portanto, cientificados e formalmente designados:

**Gestor:** Sra. Nilva Cristina de Camargo Castilhos

**Fiscal:** Sra. Marli Guimarães Schwengber

Os designados atuarão na gestão e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, quando houver, desde o início da vigência até seu encerramento, nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

Cidade Gaúcha/PR, 24 de maio de 2026.

Divisão de Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
DE AQUISIÇÃO N.º 044/2025, PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 040/2025.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Comércio de Combustíveis FRT Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.307.950/0001-75, com sede à Avenida Antônio Tormena, n.º 1818, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99906-1675, endereço eletrônico [postotorrezan8@hotmail.com](mailto:postotorrezan8@hotmail.com), neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Fernando Cesar Torrezan**, portador do RG n.º 4.492.784-5 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 563.665.409-00, doravante denominado **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade do fornecimento de combustível e Arla 32, de forma contínua e fracionada, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Município de Cidade Gaúcha/PR;

**CONSIDERANDO** que os serviços de abastecimento são essenciais para garantir o funcionamento das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos municipais;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração na manutenção da contratação, de modo a assegurar a continuidade dos serviços sem interrupções;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de fornecimento, desde que observadas as condições legalmente estabelecidas;

As partes resolvem, aditar o Contrato, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 044/2025, por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **16 de junho de 2027**.

**1.2.** Permanecem inalterados os valores contratualmente pactuados, bem como as demais condições estabelecidas no contrato original.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

**2.2.** E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 16 de junho de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Fernando Cesar Torrezan**  
Sócio Administrador  
Contratada



## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026**

À vista dos elementos contidos no presente processo de licitação, devidamente instruído com documentos e requisitos que comprovam o caso de contratação direta, consoante as normas contidas no artigo 72 da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos n.º 14.133/21; e

Considerando os PARECERES – jurídico e técnico acostados aos autos, os quais concluem pela possibilidade legal da contratação direta, via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos enquadrado do artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARO inexigível a realização do procedimento licitatório, AUTORIZANDO a contratação direta, nos termos abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de um artístico e musical da dupla sertaneja “**AYALA & JÚLIO CÉSAR**”, a ser realizado no dia 28 de junho de 2026, integrando a programação oficial da Festa Junina do Município de Cidade Gaúcha/PR, com duração mínima de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, visando à promoção, ao incentivo e à valorização das manifestações culturais e artísticas, bem como ao fortalecimento das atividades de entretenimento destinadas à população local e aos visitantes do município, com recursos provenientes de cofinanciamento estadual, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU, nos termos do Convênio n.º 304/2026, vinculado ao E-Protocolo n.º 25.730.291-1, celebrado no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, apensados no processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2026.

**CONTRATADA:** LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 3 (três) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

Desta forma, determino que se formalize o respectivo termo de contrato.

E, ainda, que seja dada a devida publicidade legal do ato de autorização e do extrato de contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, e fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cidade Gaúcha - PR, 24 de junho de 2026.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2026**

À vista dos elementos contidos no presente processo de licitação, devidamente instruído com documentos e requisitos que comprovam o caso de contratação direta, consoante as normas contidas no artigo 72 da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos n.º 14.133/21; e

Considerando os PARECERES – jurídico e técnico acostados aos autos, os quais concluem pela possibilidade legal da contratação direta, via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos enquadrado do artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARO inexigível a realização do procedimento licitatório, AUTORIZANDO a contratação direta, nos termos abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de um show artístico e musical do grupo “WAVE DRUMS”, a ser realizado no dia 27 de junho de 2026, integrando a programação oficial da Festa Junina do Município de Cidade Gaúcha/PR, com duração mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, visando à promoção, ao incentivo e à valorização das manifestações culturais e artísticas, bem como ao fortalecimento das atividades de entretenimento destinadas à população local e aos visitantes do município, com recursos provenientes de cofinanciamento estadual, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU, nos termos do Convênio n.º 304/2026, vinculado ao E-Protocolo n.º 25.730.291-1, celebrado no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, apensados no processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2026.

**CONTRATADA:** M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 3 (três) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

Desta forma, determino que se formalize o respectivo termo de contrato.

E, ainda, que seja dada a devida publicidade legal do ato de autorização e do extrato de contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, e fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cidade Gaúcha - PR, 24 de junho de 2026.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

**MAURICIO CARESIA***Controle Interno*

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

